



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## **INDICAÇÃO Nº 2682/2025**

**Indica ao Prefeito a adequação da política municipal de gestão de resíduos sólidos recicláveis, conforme especifica.**

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Foz do Iguaçu, que se digne

DETERMINAR à Secretaria competente estudo que viabilize a adequação da política municipal de gestão de resíduos sólidos recicláveis, especialmente no que se refere à destinação final de garrafas de vidro não retornáveis (como long neck e 600 ml), em conformidade com o disposto na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), no Acordo Setorial para Implantação do Sistema de Logística Reversa de Embalagens em Geral (2015), bem como na Lei Municipal nº 3.975/2012.

## **JUSTIFICATIVA**

Em recente reunião realizada entre representantes do Sindhotéis – Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Foz do Iguaçu e Região, técnicos da empresa Preserve Manejo Ambiental, empresários do setor e representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, foram relatadas injustas autuações contra estabelecimentos comerciais pela destinação de garrafas de vidro, atribuindo-lhes responsabilidade que não lhes cabe legalmente.

A legislação federal e os instrumentos regulatórios vigentes deixam claro que a responsabilidade pela logística reversa de embalagens em geral é das indústrias, fabricantes e distribuidores, conforme o princípio da responsabilidade compartilhada, sendo vedado ao Município transferir esse ônus ao comerciante local.





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

A atual postura da administração municipal, ao autuar empresários locais e exigir deles a destinação final, contraria frontalmente o que preconiza o Acordo Setorial de 2015 e a própria legislação municipal em vigor. Ainda mais preocupante é a alegação da pasta de que desconhece o endereço da ONG CEMPRE, entidade nacional responsável pela operacionalização do sistema de logística reversa, situação que evidencia despreparo administrativo e falta de articulação com as diretrizes federais.

Portanto, indica-se que o Município:

1-Suspenda as autuações e demais penalizações aos estabelecimentos comerciais pela destinação de garrafas de vidro, até que se estabeleça um protocolo legalmente fundamentado;

2-Formalize contato com a entidade CEMPRE, responsável pelo sistema nacional de coleta, para a criação de pontos de entrega voluntária (PEVs) em Foz do Iguaçu;

3-Implemente medidas administrativas e normativas para alinhar a política local de resíduos às diretrizes do Acordo Setorial de 2015, respeitando a cadeia de responsabilidades;

4-Apresente relatório detalhado à Câmara Municipal sobre a atual política de fiscalização, incluindo contratos, notificações, e ações relativas à logística reversa de embalagens de vidro.

Tais medidas visam garantir segurança jurídica aos empresários, evitar abusos de poder fiscalizatório e adequar a conduta municipal ao ordenamento jurídico nacional, respeitando a divisão de competências e promovendo uma política ambiental justa e eficaz.

Sala das Sessões, 24 de julho de 2025.

**Sidnei Prestes**

**Vereador**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8130-EFE9-F8C2-5D26

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIDNEI SILVA PRESTES JUNIOR (CPF 005.XXX.XXX-09) em 24/07/2025 11:30:38 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8130-EFE9-F8C2-5D26>